



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 05/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 14/2019, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP E A EMPRESA PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 178 de 25/01/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 26/01/2021, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a **PERFECT CLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.450/0001-66, com sede na Rua Evaristo Delfino Pinto, nº 210, Sala 07, 1º andar, Centro, CEP 06890-000, cidade de São Lourenço da Serra, no Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Fernandes de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo SEI 21053.000385/2020-11, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, perante as testemunhas instrumentais resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 1/2019, mediante cláusulas e condições a seguir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 17% do Item 01 do contrato Áreas Externas - Pátios e áreas verdes com alta frequência e Áreas Prediais - Internas e Adjacentes, a partir de **17 de abril de 2023**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 99.390,70 (noventa e nove mil trezentos e noventa reais e setenta centavos)** perfazendo o valor total até o final da vigência de R\$ 1.192.688,40 (um milhão, cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) conforme tabela abaixo:

RESUMO				
GRUPO	ITEM	DESCRIPTIVO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1	1	Serviços de limpeza e conservação de áreas prediais, internas e adjacentes, áreas externas, esquadrias externas (faces internas e externas, com e sem exposição ao risco) - por metragem	99.390,70	1.192.688,40
	3	Serviço de higienização textil (por posto)	-	-
TOTAL GRUPO 1			99.390,70	1.192.688,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recurso: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Natureza de Despesa: 339037-02

Projeto de Atividade: FUNLABB

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de abril de 2023.

CONTRATANTE

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do LFDA-SP

CONTRATADA

EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Sócio Majoritário

TESTEMUNHAS:

Bruno Rosário Braga
Fiscal de Contarto

Testemunha da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 13/04/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROSARIO BRAGA, Chefe de Núcleo**, em 13/04/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Fernandes de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27980489** e o código CRC **51619888**.

Referência: Processo nº 21053.000385/2020-11